

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSOS Nº: 69419437/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 227/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA - ME.**, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 do Pregão Presencial nº 023/2016, que ao desistir da execução do Contrato, causou morosidade ao processo licitatório e, consequentemente, prejuízo ao erário; infringindo caracterizando, assim, as infrações previstas no item 12.3, e nos subitens 12.3.1; 12.3.5 e 12.3.6 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2016.

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 721/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.489/0001-31, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípios pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no item 12.3, e nos subitens 12.3.1; 12.3.5 e 12.3.6 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2016, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da decisão.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321